

## EDITAL

### PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO

#### 1. INTRODUÇÃO

O Programa de Recuperação da Fertilidade do solo tem como objetivo disponibilizar recursos para a recuperação de áreas cultiváveis de municípios que tiveram perdas decorrentes do ciclone extratropical que atingiu o Estado entre os dias 15 e 16 de junho de 2023, visando recuperar plenamente sua capacidade produtiva.

O objeto do convênio é a aquisição, distribuição e aplicação de insumos, tais como corretivos, condicionadores de solo, adubos, bioinsumos e sementes de cobertura para os municípios que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no item 4 deste edital. O Governo do Estado repassará recursos aos municípios, por meio de convênios, para a aquisição e distribuição dos insumos aos agricultores.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Segundo relatório realizado pela Emater (**Anexo I**), foram identificadas perdas relacionadas aos solos agricultáveis, em função da forte erosão causada pelas enxurradas decorrentes do evento do ciclone extratropical. Entre as culturas afetadas destacam-se a produção de olerícolas, principalmente folhosas e leguminosas, como também de frutíferas, com evidência para a cultura da banana e de cítricos. O evento resultou em impactos significativos em diversas áreas do Estado, no que diz respeito à perda de solo produtivo, chegando a 1627,7 hectares de área afetada.

As perdas em decorrência do fenômeno climático ocorrido têm impacto direto na economia local e na sustentabilidade das atividades agropecuárias da região afetada e demandam ações urgentes para apoiar os agricultores familiares, assim como buscar soluções para a recuperação das atividades agropecuárias nessa região.

Dentre os municípios atingidos e que decretaram estado de emergência, 26 sofreram perdas de solo que resultam em danos de lenta recuperação, o que pode impactar em perdas econômicas a médio e longo prazo, caso não sejam alvo de atuação direta e breve na fertilidade do solo agricultável.

#### 3. OBJETIVOS

- Disponibilizar horas máquina e insumos, tais como corretivos, condicionadores de solo, adubos e sementes de cobertura para a reconstituição da fertilidade do solo;
- Incentivar a recomposição de áreas de matas ciliares que colaborem para evitar prejuízo em eventos futuros de semelhante característica;
- Contribuir para elevar e recompor a produtividade das áreas degradadas;
- Colaborar para a melhoria da renda obtida pelos agricultores familiares atingidos.

#### 4. CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DOS MUNICÍPIOS

Poderão participar do Programa os municípios afetados pelo ciclone com decreto de situação de emergência homologado, que apresentem perda de solo de áreas cultiváveis, conforme dados do levantamento da Emater, apresentados no **Anexo II**. Para que seja efetivado o interesse do município em participar do Programa, conforme valores expressos no **Anexo II**, o mesmo deve manifestar-se por ofício, através do e-mail gabinete@sdr.rs.gov.br, conforme Cronograma (**Anexo III**).

Fica dispensada a contrapartida dos municípios em decorrência do estado de situação de emergência, comprovada com o decreto homologado, ainda que já expirado o prazo do respectivo ato de homologação, nos termos do artigo 25, § 6º, da Lei nº 15.668/2021 e do parágrafo quinto do artigo 23 da LDO de 2023.

#### 5. PRIORIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO AOS AGRICULTORES

São elegíveis para participar do Programa agricultores familiares enquadrados na Lei Federal nº 11.326/2006, que tenham sofrido impacto de perda de solo em suas áreas agricultáveis, em decorrência do ciclone extratropical ocorrido no mês de junho de 2023, conforme relatório da Emater (**Anexo I**).

O município definirá os beneficiários, por meio do Conselho de Desenvolvimento Rural (ou equivalente), registrando a seleção dos mesmos em ata, conforme instrui o **Anexo V**. O benefício estará limitado ao valor de R\$ 30.710,00 (trinta mil, setecentos e dez reais) por agricultor.

#### 6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

Os insumos adquiridos devem ser destinados às áreas agrícolas que sofreram erosão e perda da fertilidade em razão da ocorrência do ciclone extratropical, conforme item 4 e 5 deste edital. Os agricultores beneficiados deverão responsabilizar-se pela aplicação dos insumos, conforme Termo de Adesão do Agricultor (**Anexo VI**), seguindo as recomendações técnicas da Emater.

As áreas de preservação permanente (APP), embora sejam objeto desta iniciativa, não devem ser tratadas como áreas de produção, e sim como alvo de recuperação ambiental, especialmente na recomposição das matas ciliares e encostas respeitando o código florestal Lei 12.651 de maio de 2012.

Todos os insumos adquiridos pelo município devem possuir procedência comprovada e atender a legislação vigente quanto ao registro e níveis de garantia exigidos.

Sugestão de itens que podem ser financiados pelo convênio conforme definido no Plano de trabalho.

### Sugestão Recuperação de solo por hectare

Item	Quantidade
Composto orgânico	30 toneladas
Horas máquina	6 horas
Semente cobertura de solo	4 sacas
Calcário	4 toneladas
Adubação química	5 sacas
Bioinsumos	A definir

#### 7. ETAPAS DE OPERACIONALIZAÇÃO

A listagem de municípios contemplados e os respectivos valores que serão destinados a cada um dos entes está publicada no **Anexo II** deste edital, juntamente com o cronograma de etapas para a entrega dos documentos, **Anexo III**.

Após manifestação de interesse dos municípios, será divulgada, por meio do e-mail informado pelos mesmos e também através do site da SDR, a listagem final dos contemplados. Uma vez contemplado, o município terá o prazo de 15 dias, a contar da divulgação, para apresentar os documentos listados no **Anexo IV**.

#### 8. INSTRUMENTOS

##### 8.1 Plano de Trabalho e Termo de Referência

Os municípios deverão utilizar modelos padrão SDR, específicos conforme (**Anexo VII, VIII**). Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados pelo titular do órgão proponente, em folha timbrada com preenchimento completo. Os termos do convênio constam na minuta que integram o presente edital (**Anexo IIX**).

As Prefeituras Municipais ficam responsáveis pelo preenchimento e encaminhamento dos Planos de Trabalho e Termos de Referência, os quais deverão vir acompanhados da Ata do Conselho que deliberou quanto aos beneficiários, juntamente com atestado da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater/RS - ASCAR) que justifique os quantitativos indicados para cada agricultor.

##### 8.2. Prestação de Contas e Laudo de Conclusão.

Na Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições da IN CAGE nº 06/2016, será exigido que após a entrega dos produtos aos beneficiários, deverá ser emitido laudo de conclusão do objeto pela Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (Emater/RS - ASCAR) atestando o alcance da finalidade prevista no Plano de Trabalho, juntamente com memorial fotográfico. A informação mínima que deverá constar no laudo são os nomes dos beneficiários, CPF, ponto georreferenciado da propriedade, área de aplicação dos insumos (hectares por agricultor), descrição dos insumos aplicados por agricultor e valores individuais em reais.

Os anexos deste edital estão disponíveis no site [www.sdr.rs.gov.br/publicacoes](http://www.sdr.rs.gov.br/publicacoes)

**Relação de municípios contemplados e valor máximo a ser considerado na elaboração do Plano de Trabalho.**

	Município	Valor máximo da proposta por município
1	MAQUINÉ	R\$ 3.462.859,60
2	CARAAÁ	R\$ 1.815.256,50
3	MORRO REUTER	R\$ 531.283,00
4	VENÂNCIO AIRES	R\$ 508.557,60
5	RIOZINHO	R\$ 482.761,20
6	ITATI	R\$ 442.224,00
7	IVOTI	R\$ 337.810,00
8	TRÊS FORQUILHAS	R\$ 332.896,40
9	OSÓRIO	R\$ 307.100,00
10	ROLANTE	R\$ 233.396,00
11	BOM PRINCÍPIO	R\$ 214.970,00
12	DOIS IRMÃOS	R\$ 199.615,00
13	LINDOLFO COLLOR	R\$ 192.858,80
14	PRESIDENTE LUCENA	R\$ 146.793,80
15	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R\$ 128.982,00
16	IGREJINHA	R\$ 128.367,80
17	TAQUARA	R\$ 122.840,00
18	GRAVATAÍ	R\$ 119.769,00
19	NOVA HARTZ	R\$ 104.414,00
20	ARARICÁ	R\$ 97.657,80
21	PAROBÉ	R\$ 30.710,00
22	TUPANDI	R\$ 17.811,80
23	MORRINHOS DO SUL	R\$ 12.284,00
24	VALE REAL	R\$ 12.284,00
25	PORTÃO	R\$ 9.213,00
26	ALTO FELIZ	R\$ 6.142,00
	TOTAL	R\$ 9.998.857,30

Os valores foram calculados tendo como referência as perdas de solo por hectare descritas no relatório da Emater (Anexo I), com custo estimado de R\$ 6.142,00 (seis mil, cento e quarenta e dois reais) para a recuperação do solo por hectare.

### Cronograma

ETAPA	DATA	DIAS
Publicação	28/09/2023	1
Manifestação de interesse municípios que constam no Anexo I	28/09/2023 a 13/10/2023	15
Divulgação dos municípios contemplados por e-mail e site da SDR	16/10/2023	1
Entrega do Plano de Trabalho e documentos listados no Anexo III	17/10/2023 a 31/10/2023	15
Análise dos documentos e instrução dos processos de convênio	01/11/2023 a 15/11/2023	15
Assinatura do Convênio e Publicação da Súmula	16/11/2023 a 30/11/2023	15
Execução Convênio	A contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.	120
Prestação de Contas	A contar do término da vigência.	60